



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**4872**

**Presidente da Mesa Diretora:** Tarcísio Iran Rêgo

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Utilidade pública

**Autoria:** José Hélio Guimarães de Carvalho

**Data:** 26/10/1999

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 105/99. Concede o título declaratório de utilidade pública à "Igreja Batista Independência". (Referente à Lei nº 2.788, de 26/11/1999).

**Controle Interno – Caixa:** 25.4      **Posição:** 38      **Número de folhas:** 03

espécie: PL  
Categoria: Utilidade pública  
v. 25.4  
Ordem 38  
nº fls: 18



105/99

## Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 105/99

105/99

AUTOR:

VEREADOR JOSÉ HÉLIO GUIMARÃES

ASSUNTO:

CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA BAPTISTA INDEPENDÊNCIA.

Caixa

### MOVIMENTO

- 1 - ENTRADA EM 26/10/99
- 2 - À COM. LEG. JUSTIÇA
- 3 - ANOVADO Em 1<sup>o</sup> GM - 28.10.99
- 4 - APROVADO Em - 2<sup>o</sup> GM - 04.11.99
- 5 - APROVADO Em 3<sup>o</sup> GM - 09.11.99
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

*[Handwritten signature]*  
26.10.99

## PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_ /99

*Concede Título Declaratório de Utilidade Pública.*

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG., aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de IGREJA BATISTA INDEPENDÊNCIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.132.465/0001-69, com sede à Rua El Salvador, n.º 91, Bairro Independência, nesta cidade de Montes Claros-MG.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de Outubro de 1999

*[Handwritten signature]*  
**José Hélio Guimarães de Carvalho**  
**VEREADOR**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS	
A COMISSÃO DE <u>LEIS CACAO</u>	
<u>6</u>	<u>Justiça</u>
EM <u>27</u> DE <u>outubro</u> DE <u>1999</u>	<u>francisco</u>
PRESIDENTE	

*É legal e constitucional.  
Tameedo Maceda  
Domingos  
Flávio Reis*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS	
APROVADO EM <u>1<sup>a</sup></u> DISCUSSÃO POR	
EM <u>28</u> DE <u>outubro</u> DE <u>1999</u>	<u>francisco</u>
PRESIDENTE	

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS	
APROVADO EM <u>2<sup>a</sup></u> DISCUSSÃO POR	
EM <u>04</u> DE <u>novembro</u> DE <u>1999</u>	<u>francisco</u>
PRESIDENTE	

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS	
APROVADO EM <u>3<sup>a</sup></u> DISCUSSÃO POR	
EM <u>09</u> DE <u>novembro</u> DE <u>1999</u>	<u>francisco</u>
PRESIDENTE	